

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL – NAE

REGULAMENTO DO PROGRAMA MÉRITO ECISA

O Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento da referida instituição, torna público as normas que regulamentam o **Programa Mérito Ecisa**, de acordo com as condições a seguir descritas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Art. 1º Este Regulamento normatiza o Programa Mérito Ecisa do Centro Universitário de Patos – para ingressantes 2025.2, e autoriza incentivos nas mensalidades no Curso de Bacharelado em Enfermagem e no Curso Tecnólogo em Radiologia, para os candidatos que tenham concluído o Curso Técnico na Escola Técnica ECISA e que atendam as regras estabelecidas no Art. 4º, Capítulo II deste Regulamento.

Parágrafo primeiro: O programa contempla apenas candidatos que tenham terminado o Curso Técnico de Enfermagem e que pretendam cursar o Curso de Bacharelado em Enfermagem, bem como, os candidatos que tenham terminado o Curso Técnico Em Radiologia e que pretendam curar o Curso Tecnólogo em Radiologia.

Parágrafo segundo: Os programas não são cumulativos com outro benefício de desconto/financiamento, oferecidos por essa Instituição.

Art. 2º O Programa Mérito Ecisa ocorre a partir de uma seleção prévia, realizada pelo Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, voltada para os candidatos que se incluem, nos requisitos estabelecidos no Capítulo II, deste Regulamento.

Art. 3º O Programa consiste em descontos nas mensalidades de acordo com a descrição abaixo:

CURSO	INCENTIVO
Bacharelado em Enfermagem	50%
Tecnólogo em Radiologia	70%

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Estarão habilitados a solicitar o Programa Mérito Ecisa para o Curso de Bacharelado em Enfermagem junto ao Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, **somente os alunos que possuírem as cinco maiores notas de C.R.E da turma do Curso Técnico de Enfermagem da ECISA** e que, cumulativamente atenda aos critérios a seguir:

- I- Esteja ingressando no UNIFIP pela primeira vez;
- II- Seja da turma concluinte 2025/1.

Parágrafo primeiro: Serão destinadas 5 (cinco) vagas para o Programa Mérito Ecisa.

Parágrafo segundo: Caso haja desistência dos candidatos que possuírem os 5 (cinco) maiores C.R.E, o Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, poderá convocar e aprovar os candidatos seguintes se houver disponibilidade de vagas.

Art. 5º Estarão habilitados a solicitar o Programa Mérito Ecisa para o Curso de Tecnólogo em Radiologia junto ao Núcleo de Apoio Estudantil – NAE, **somente os alunos que forem egressos do Curso Técnico de Radiologia da ECISA** e que, cumulativamente atenda aos critérios a seguir:

- I- Esteja ingressando no UNIFIP pela primeira vez;
- II- Seja da turma concluinte 2025/1.

Art. 6º O estudante deverá solicitar a concessão do Programa Mérito Ecisa no NAE e anexar o Certificado e Histórico do Curso de Técnico de Enfermagem ou do Curso Técnico de Radiologia, de acordo com os horários de funcionamento do setor e respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para receber o documento de concessão do benefício.

Parágrafo único: Após o recebimento de concessão do benefício, o estudante poderá se dirigir ao Setor Financeiro da IES para formalizar o Termo de Prestação de Serviços Educacionais do 2º/2025, de acordo com o prazo de matrícula.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

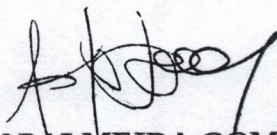
Art. 7º O Programa Mérito Ecisa é pessoal, intransferível e exclusivamente para os ingressantes do 2º semestre de 2025, não podendo ser revertido em valores monetários ou restituído ao (a) beneficiado (a) sob hipótese alguma.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NAE.

Art. 9º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Patos/PB, 5 de maio de 2025.



JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP



SABRENA XAVIER GOMES ALMEIRA
Amanda de Oliveira Souto Moraes
Coordenadora do Núcleo de Apoio Estudantil - NAE
Representante do Núcleo de Apoio Estudantil - NAE